



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 10 de novembro de 2016

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS



**Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba - Paraná**

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITANTES

**REGULAMENTA O CADASTRO DE
FORNECEDORES E LICITANTES NA
PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA – PR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo disposto no art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso I do art. 29 da Lei nº 2.126 de 27 de outubro de 2015,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores e Licitantes da Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, vinculado à Divisão de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura de Telêmaco Borba, nos termos do presente regulamento.

Parágrafo único. O Registro Cadastral de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, individualizados e classificados por categorias, sujeitar-se-á às regras e procedimentos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 2º A Divisão de Licitações tem como finalidade cadastrar pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar dos procedimentos licitatórios e contratar com a Administração do Município de Telêmaco Borba, criando um banco de dados que propiciará o armazenamento de informações com vistas a tornar as contratações mais vantajosas, céleres



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

e transparentes, padronizando e desburocratizando procedimentos e acompanhando o desempenho dos fornecedores/licitantes cadastrados.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

SEÇÃO I

DA SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 3º. O interessado inicialmente deverá:

- I – acessar o endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> para obter login e senha na opção “Faça seu Login – Cadastro”;
- II – acessar a endereço “Cadastro de fornecedores/usuário” e preencher os formulários eletrônicos referente ao cadastramento, incluindo o envio de documentos eletronicamente;
- III – validar o cadastramento diretamente na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião ou para serem autenticadas por servidor da Divisão de Licitações.

Art. 4º. O cadastramento é realizado pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sem ônus, localizada à Rua Tiradentes, 500, CEP 84261.240, e compreende os seguintes níveis:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV – Qualificação Técnica; e
- V – Qualificação Econômico-financeira.

Art. 5º O cadastro diretamente na Divisão de Licitações far-se-á mediante solicitação do interessado.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Para solicitação de cadastro na Divisão de Licitações o interessado deverá apresentar requerimento perante a Divisão Cadastradora, acompanhado da documentação relacionada no Art. 15 e seguintes, conforme Anexo II.

Art. 6º Os bens ou serviços, de acordo com a natureza, escolhidos pelo interessado devem ser compatíveis com o objeto comercial ou do ramo de atividade indicado no contrato social ou estatuto, CNPJ, alvará de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º O Cadastramento poderá ser requerido e processado em qualquer época do ano.

Art. 8º. O Edital de Chamamento Público deverá ser publicado anualmente no mês de dezembro, tendo como vigência o exercício seguinte, possibilitando a qualquer tempo o ingresso de novos interessados ou a atualização dos registros existentes.

Art. 9º. As empresas estrangeiras que não tenham filial ou representante legal no país deverão atender, nas concorrências internacionais, as exigências mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único. O registro na Divisão de Licitações fica condicionado à comprovação de que a empresa estrangeira tem representante legal no país, com poderes expressos, para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Art. 10. O cadastro também poderá ser realizado através de meio eletrônico, compreendendo o preenchimento dos formulários eletrônicos e envio dos documentos necessários, para fins de análise e validação pela Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Quando o cadastramento ocorrer eletronicamente, o requerente deverá apresentar a documentação pertinente junto à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração para fins de análise e validação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II

DA SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO EM MEIO ELETRÔNICO

Art. 11. O cadastro por meio eletrônico poderá ser efetuado diretamente pelo interessado através do Portal de Compras e Licitações no endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>.

Art. 12. O interessado deverá proceder de acordo com as regras do sistema, devendo anexar todos os documentos solicitados nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar toda a documentação em original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Divisão, com exceções das certidões expedidas e obtida através da Internet.

Art. 13. Após verificação da regularidade e validade dos documentos, a Divisão de Licitações promoverá a habilitação do interessado, a validação dos documentos e a expedição do Certificado de Registro de Cadastral (CRC).

Art. 14. A renovação do Certificado de Registro de Cadastral (CRC), o cadastramento, suas alterações e renovações poderão ser processadas através do Portal de Compras e Licitações, em conformidade aos procedimentos estabelecidos pelo sistema.

SEÇÃO III

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

Subseção I

PESSOA JURÍDICA

Art. 15. A interessada deverá apresentar Requerimento (Anexo II), acompanhado de documentação comprobatória de Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

Art. 16. A documentação relativa ao Credenciamento, conforme o caso, consistirá em:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is);
- II – Cédula de Identidade e CPF dos cônjuges/companheiros(as) do(s) dirigente(es), sócio(s) e representante(s) legal(is), quando for o caso;
- III – Contrato Social e suas alterações;
- IV – Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- V – Inscrição CNPJ; e
- VI – Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito ou declaração sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.

Art. 17. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade do fornecedor ou dos sócios;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive alterações e, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI – Alvará de licença para localização e funcionamento; e

Art. 18. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá na:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, inclusive para pessoa jurídica que não possui Inscrição Estadual (ISENTA);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- V. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) e Dívida Ativa do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito, nacional expedido pelo Superior Tribunal do Trabalho;

Art. 19. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos e compatível com os bens e serviços objeto do cadastro solicitado;
- III - indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços ou fornecimento dos bens objeto do cadastro solicitado;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos ou equivalentes:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário (último exercício registrado na Junta Comercial);
- II – índices econômicos: solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente, limitando-se o interessado em demonstrar possuir capacidade financeira com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado futuro contrato;
- III – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Art. 21. As sociedades empresariais, a cada encerramento de exercício social, deverão apresentar no prazo máximo de cento e vinte dias, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas.

Subseção II

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 22. A documentação relativa ao Credenciamento, conforme o caso, consistirá em:

- I - Cédula de Identidade do fornecedor;
- II - Inscrição no CPF do fornecedor;
- III - Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- IV - Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- V - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- VI - Inscrição CNPJ; e
- VII - Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, etc. ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.

Art. 23. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I – cédula de identidade;
- II – certificado de condição de microempreendedor individual;
- III – Alvará de licença para localização e funcionamento; e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, inclusive para aquela que não possui Inscrição Estadual (ISENTA)
- III - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- VI - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) e Dívida Ativa do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei;
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito, nacional expedido pelo Superior Tribunal do Trabalho;

Parágrafo único. O Microempreendedor Individual com empregado deverá apresentar Certidão Negativa do FGTS.

Art. 25. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos e compatível com os bens e serviços objeto do cadastro solicitado;
- III - indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços ou fornecimento dos bens objeto do cadastro solicitado;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 26. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos ou equivalentes:

- I – certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Subseção III

PESSOA FÍSICA

Art. 27. A documentação relativa ao Credenciamento, conforme o caso, consistirá em:

- I - Cédula de Identidade do fornecedor;
- II - Inscrição no CPF do fornecedor;
- III - Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- IV - Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a) do fornecedor, se for o caso;
- V - Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, etc. ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I – Cédula de identidade;
- II – Alvará de licença para localização e funcionamento;

Art. 29. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- I - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ***ESTADO DO PARANÁ***

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei, inclusive para aquela que não possui Inscrição Estadual (ISENTA);
- VI - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais (Mobiliária e Imobiliária) e Dívida Ativa do domicílio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei;
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito, nacional expedido pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- VIII – Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) emitida pelo INSS/PREVIDENCIA SOCIAL.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos e compatível com os bens e serviços objeto do cadastro solicitado;
- III - indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização dos serviços ou fornecimento dos bens objeto do cadastro solicitado;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos ou equivalentes:

- I – certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

Subseção IV

OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

Art. 32. Outros documentos, que não os listados nos artigos 15 a 31, poderão ser solicitados para fins de comprovação da qualificação e regularização, conforme necessidade da Administração e em conformidade à natureza dos bens e serviços objeto do Cadastro.

Parágrafo único. Os seguintes ramos necessitarão apresentar adicionalmente os documentos abaixo discriminados:

- I - as empresas de construção civil deverão apresentar a certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos certidão de registro, quitação e certidão de Acervo Técnico perante o Respectivo Órgão de Classe;
- II - as empresas de alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos, prestadoras de serviços de desinsetização e afins deverão apresentar o Alvará de Fiscalização do Serviço de Vigilância da Secretaria de Saúde (Licença Sanitária);
- III - as empresas de segurança e vigilância deverão apresentar o Alvará de Justiça Federal;
- IV- as empresas de revenda a varejo de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos deverão apresentar o certificado de Posto Revendedor – ANP; e
- V - as empresas revendedoras de GLP deverão apresentar certificado de autorização Posto Revendedor de GLP.

Art. 33. As interessadas deverão, de acordo com o enquadramento, apresentar as seguintes declarações em papel timbrado:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

- I – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e de Localização para exercício do Direito de Preferência, conforme Anexo IV;
- II – Declaração de que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- III - Declaração que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba; e de que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, em conformidade ao disposto nos Acórdãos nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF e ao contido inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI;
- IV – Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo à inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, conforme Anexo VII.

Art. 34. Se a interessada for Matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número de CNPJ.

Parágrafo único. Se a interessada for a Filial, todos os documentos estar em seu nome, com o respectivo número de CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da Matriz.

SEÇÃO IV

DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO

Art. 35. O cadastramento será iniciado com o preenchimento dos formulários eletrônicos e juntada de documentos (arquivos digitais no formato/extensão .pdf), apresentação e protocolo da documentação pelo interessado na Divisão de Licitações da Secretaria



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Administração da Prefeitura Telêmaco Borba, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Divisão, com exceções das certidões expedidas e obtida através da Internet.

Art. 36. As certidões, certificados de regularidade e outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependam de renovação periódica serão aceitos se dentro do prazo de sua validade.

Parágrafo único. Não havendo indicação expressa do prazo de validade, o mesmo corresponderá a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, devendo o interessado manter os documentos devidamente atualizados, sob pena de invalidação do seu cadastramento.

Art. 37. Requerimento de cadastramento com insuficiência de documentos não será processado pela Divisão, cabendo ao interessado, completar a documentação e ou substituir os documentos com prazo de validade vencido.

Parágrafo único. Os documentos incluídos deverão ser apresentados legíveis e sem rasuras.

Art. 38. O cadastramento, suas alterações e renovações serão avaliados com base na documentação apresentada pelo fornecedor/licitante e analisada de acordo com os seguintes parâmetros:

- I – A habilitação jurídica consiste na comprovação de existência, capacidade de fato e da legitimidade para exercício das faculdades jurídicas;
- II – A qualificação técnica consiste em exame da prova de aptidão para desempenho do objeto constante de seu contrato social, mediante a verificação de regularidade perante a entidade profissional competente, quando for o caso, como também em experiência e capacidade adequada e disponível para registro na linha de fornecimento requerida;
- III – A qualificação econômica consiste em verificação da capacidade para assumir encargos financeiros decorrentes das obrigações futuras, mediante aferição da boa situação financeira da empresa;
- IV – A regularidade fiscal consiste na verificação da situação fiscal do interessado perante os cadastros e no exame da regularidade dos recolhimentos das obrigações



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

tributárias e o recolhimento dos encargos sociais referentes ao FGTS, seguridade social e cumprimento das obrigações trabalhistas.

Art. 39. O requerente que, em razão de seu ramo de atividade ou natureza da licitação, estiver sujeito ao atendimento de outros requisitos previstos em lei ou regulamento, deverá apresentar documentação complementar.

Art. 40. O fornecedor/licitante que tiver sua solicitação e documentação aprovada receberá o Certificado de Registro de Cadastral (CRC) disponibilizado para consultas e impressão no Portal de Compras da Prefeitura de Telêmaco Borba no endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Art. 41. A documentação apresentada pelo fornecedor/licitante para registro na Divisão constituirá Processo Administrativo que, depois de cumprido o seu objeto, será mantido no Arquivo Central.

SEÇÃO IV

DA INATIVAÇÃO, EXCLUSÃO OU REATIVAÇÃO DO CADASTRO

Art. 42. O fornecedor/licitante poderá requerer a inativação ou exclusão do Cadastro de Fornecedor ou Licitante, mediante requerimento protocolado na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 43. O fornecedor/licitante poderá requerer a reativação do Cadastro de Fornecedor ou Licitante, mediante requerimento e apresentação dos documentos pertinentes, devidamente protocolados na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do presente Regulamento.

Art. 44. O Cadastro do fornecedor/licitante será excluído em caso de apresentação de documento falso ou adulterado, falsa declaração, suspensão ou impedimento nos termos do



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de crimes contra a Administração Pública.

CAPÍTULO III

DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO

SEÇÃO I

DA EMISSÃO

Art. 45. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Requerente será expedido e entregue a partir do 3º (terceiro) dia útil após o protocolo da documentação na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Após entrega do pedido de inclusão, o interessado poderá comparecer à Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração para:

- I – retirar o seu Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- II – conhecer as exigências acerca de falhas na documentação apresentada, bem como para apresentar documentos e ou informações complementares.

§ 2º. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser impresso através do Portal de Compras e Licitações.

§ 3º. A verificação de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral (CRC) será realizada através do Portal de Compras e Licitações.

Art. 46. O Certificado de Registro Cadastral terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, renovável sempre que houver atualização do registro cadastral.

SEÇÃO II

DA ALTERAÇÃO

Art. 47. Quando houver necessidade de alteração e/ou inclusão de item de fornecimento de serviço, bens ou demais dados constantes do Registro Cadastral, durante sua vigência, o interessado deverá apresentar solicitação escrita e assinada por responsável, devidamente acompanhada de documentos novos pertinentes ao requerido.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Deverá ser alterado o Registro Cadastral e o Certificado, sendo emitido novo CRC com validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

SEÇÃO III

DA RENOVAÇÃO

Art. 48. Para renovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser cadastradas as informações e os documentos que contiverem alterações ou as substituições de documentos cujo prazo de validade houver expirado.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração os documentos em original, cópia autenticada ou para ser autenticada por servidor da Divisão, para fins de validação do Cadastro.

Art. 49. Findo o prazo de validade do certificado de inscrição o fornecedor deverá apresentar, para ratificar sua condição de regularidade, a seguinte documentação comprobatória:

- I – alterações ocorridas no contrato social ou estatuto, bem como prova de recondução ou mudanças dos representantes legais, se for o caso;
- II – certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista exigida no cadastramento;
- III – último balanço e demonstrações de lucros e perdas, para confirmação da sua qualificação econômico-financeira;
- IV – Outros documentos exigíveis na forma de lei.

Art. 50. A renovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Requerente será entregue a partir do 3º (terceiro) dia útil após o protocolo da documentação na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

SEÇÃO I

DO CADASTRO



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 51. Para fins de cumprimento do disposto no Inciso I do art. 29 da Lei nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, fica instituído do cadastro diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 52. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação e informações exigidas na referida lei municipal, bem como adicionalmente declarar seu enquadramento.

Art. 53. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão qualificar-se corretamente para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC/ME-EPP), sob pena de indeferimento da inscrição no Registro Cadastral.

Art. 54. Juntamente com o ato constitutivo, o requerente deverá apresentar cópia da “declaração” arquivada na Junta Comercial que a qualificou como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, acompanhada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada a substituição por balancetes/balanços provisórios) devidamente atualizadas a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para fins das verificações legais.

Parágrafo único. Será admitido o registro do balanço patrimonial nos termos do contido na NBCT 19.13 – Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO INDIVIDUALIZADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

LOCAL OU REGIONAL

SEÇÃO I

DESENVOLVIMENTO LOCAL



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 55. As microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município deverão requerer a inscrição informando essa condição, para fins de usufruir das vantagens e benefícios instituídos pelo artigo 28 e seguintes da Lei n° 2.126, de 27 de outubro de 2015, com fundamento na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

Parágrafo único. A efetivação do Cadastro nos termos do presente artigo visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei n° 2.126, de 27 de outubro de 2015.

Art. 56. As microempresas e empresas de pequeno porte com sede no município de Telêmaco Borba terão os Certificados de Registro Cadastral (CRC/ME-EPP) expedidos contendo a individualização para fins dos benefícios e vantagens legais, em especial as contidas no § 3° do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 36 da Lei n° 2.126, de 27 de outubro de 2015.

SEÇÃO II

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 57. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos Municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema, poderão inscrever-se no Cadastro para fins de auferirem as vantagens e benefícios insculpidos no artigo 28 e seguintes da Lei n° 2.126, de 27 de outubro de 2015, em razão de serem municípios que compõem a Região de Influência, segundo critérios geográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Parágrafo único. A efetivação do Cadastro nos termos do presente artigo visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Regional, nos termos do disposto no inciso I e no § 4°, ambos da Lei n° 2.126, de 27 de outubro de 2015.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA DOS BENS E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ***ESTADO DO PARANÁ***

Art. 58. A relação dos bens e serviços individualizados e discriminados, de acordo com a natureza, é a constante do Anexo I do presente Regulamento.

Art. 59. O presente Regulamento possui os seguintes Anexos:

- I – Classificação de acordo com a natureza dos bens e serviços
- II – Requerimento de Inscrição Cadastral
- III – Requerimento de Credenciamento
- IV – Declaração de Enquadramento e Localização
- V – Declaração que Não Emprega Menor
- VI – Declaração do Quadro Societário e Relação de Parentesco
- VII – Declaração de Idoneidade
- VIII – Requerimento de Renovação Cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

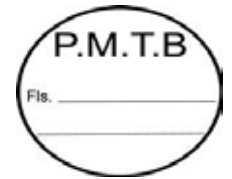
CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DAS LINHAS DE FORNECIMENTO

1. Serviços gerais e administrativos

- 1.1. Assinaturas de jornais e periódicos
- 1.2. Alimentação
- 1.3. Hospedagem
- 1.4. Serviços de correio
- 1.5. Serviço gráficos e de encadernação
- 1.6. Representações, festividades, homenagens e recepção
- 1.7. Serviços com confecção de placas
- 1.8. Serviços de divulgação e propaganda
- 1.9. Serviço de áudio vídeo e foto
- 1.10. Agenciamento de viagem
- 1.11. Agenciamento de hospedagem
- 1.12. Locação de equipamentos de reprografia e serviços.
- 1.13. Locação de equipamentos de informática
- 1.14. Locação de equipamento e materiais permanentes
- 1.15. Locação de veículos
- 1.16. Locação de aeronaves e embarcações
- 1.17. Locação de Imóveis
- 1.18. Locação e permissão de uso de softwares
- 1.19. Outros serviços de locação
- 1.20. Seguros em geral
- 1.21. Serviços de digitalização e microfilmagem
- 1.22. Serviços de comunicação
- 1.23. Serviços bancários
- 1.24. Serviços de energia elétrica
- 1.25. Serviços de fornecimento de água
- 1.26. Fretes e transportes de encomendas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 1.27. Serviços com transportes
- 1.28. Exposições, congressos, simpósios e conferências
- 1.29. Serviços artísticos e culturais
- 1.30. Serviços administrativos de cartões de créditos.
- 1.31. Serviços de organização de arquivos
- 1.32. Publicações de editais, extratos, convocações e assemelhados
- 1.33. Serviço de locação para realização de eventos
- 1.34. Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível

2. Serviços técnicos especializados

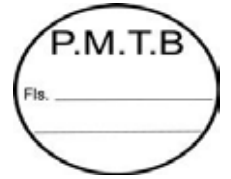
- 2.1. Locação de serviços técnicos profissionais
- 2.2. Serviços de caráter secreto ou reservado
- 2.3. Serviços de seleção e treinamento
- 2.4. Serviços de apoio ao ensino
- 2.5. Serviços de consultoria pessoa física
- 2.6. Serviços de consultoria pessoa jurídica
- 2.7. Estagiários diretamente contratados
- 2.8. Serviços de processamento de dados
- 2.9. Atividades de organizações sindicais e associações
- 2.10. Serviços de esterilização e desinfecção de artigos médicos/hospitalares e odontológicos.
- 2.11. Serviços de taxi
- 2.12. Serviços de acolhimento institucional

3. Serviços de suporte a administração e áreas públicas

- 3.1. Locação de mão-de-obra de guarda e vigilância patrimonial
- 3.2. Vigilância monitorada
- 3.3. Serviços domésticos
- 3.4. Manutenção e conservação de bens imóveis
- 3.5. Serviços de confecção de chaves e carimbos
- 3.6. Locação de mão-de-obra de limpeza, asseio, conservação e serviços gerais em imóveis e áreas públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 3.7. Locação de mão-de-obra de copa e portaria
- 3.8. Locação de mão-de-obra de serviços de jardinagem
- 3.9. Locação de mão-de-obra de serviços de pintor, eletricista, encanador e pedreiro
- 3.10. Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional de natureza eventual
- 3.11. Serviços de campanhas de proteção à saúde e prevenção de doenças
- 3.12. Capatazia, estiva e pesagem
- 3.13. Serviços de funilaria
- 3.14. Manutenção de elevadores e escadas rolantes
- 3.15. Serviços de conservação de piscinas
- 3.16. Serviços de coleta de lixo e resíduos
- 3.17. Serviços de telefonia
- 3.18. Guarda de cereais e outros
- 3.19. Serviços de lavagem em veículos
- 3.20. Locação de mão-de-obra de serviços de frentista
- 3.21. Concessão de uso

4. Serviços de manutenção, conserto e/ou assistência técnica em veículos, aparelhos, máquinas e equipamentos

- 4.1. Manutenção de equipamento de combate a incêndio
- 4.2. Manutenção de veículos
- 4.3. Manutenção de eletrodomésticos
- 4.4. Manutenção de equipamento médico, hospitalar, odontológico e laboratorial
- 4.5. Manutenção de máquinas e equipamentos de escritório
- 4.6. Manutenção de equipamentos e máquinas para serviços de policiamento, proteção e segurança
- 4.7. Manutenção e reparo em aparelhos, equipamentos e máquinas agropecuárias
- 4.8. Manutenção e reparo em balanças
- 4.9. Manutenção de cortinas, persianas e toldos
- 4.10. Manutenção em equipamentos esportivos
- 4.11. Manutenção de equipamentos de refrigeração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 4.12. Manutenção e reparo em equipamentos para construções leves, pesadas e minerações
- 4.13. Manutenção e reparo em embarcações
- 4.14. Manutenção de ferramentas elétricas
- 4.15. Manutenção de ferramentas elétricas
- 4.16. Manutenção de móveis
- 4.17. Manutenção em equipamento de jardinagem
- 4.18. Manutenção de bombas, moto bombas e compressores
- 4.19. Manutenção de equipamentos para comunicação, cine, foto e som
- 4.20. Manutenção de equipamento para geração e distribuição de energia
- 4.21. Manutenção de máquinas e equipamentos de corte e costura
- 4.22. Manutenção de equipamentos de limpeza e conservação
- 4.23. Manutenção de equipamentos de informática e rede lógica
- 4.24. Manutenção em aparelhos de medição e aferição, controladores de velocidade, tráfego, radares
- 4.25. Manutenção de equipamentos gráficos
- 4.26. Manutenção e reparos em instrumentos musicais

5. Instalações e montagens

- 5.1. Instalação de pisos e forros
- 5.2. Instalação e montagem de equipamentos
- 5.3. Instalação de rede lógica e de telecomunicações
- 5.4. Instalação e montagem de sistema de alarme/segurança/proteção contra incêndio e sinalização
- 5.5. Instalação e montagem de aparelhos médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratório
- 5.6. Instalação e montagem de cortinas, persianas, carpetes, toldos e películas de controle solar
- 5.7. Instalação e montagem de cozinhas industriais
- 5.8. Instalação e montagem de divisórias
- 5.9. Instalação e montagem de equipamentos de caldeiraria
- 5.10. Instalação e montagem de estrutura metálica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 5.11. Instalação e montagem de lavanderia hospitalar/industrial
- 5.12. Instalação e montagem de stands e palcos em feiras e outros eventos
- 5.13. Instalação de elevador e escada rolante
- 5.14. Instalações prediais
- 5.15. Instalação e montagem de sistema de irrigação
- 5.16. Instalação e montagem de esquadrias e portas
- 5.17. Adaptação e transformação em veículos Instalação de móveis
- 5.18. Instalação de equipamentos de telecomunicação
- 5.19. Instalação e manutenção de rede de gás
- 5.20. Instalações e montagem de equipamentos e sistemas de refrigeração e de ar condicionado

6. Serviços médicos, hospitalares e odontológicos

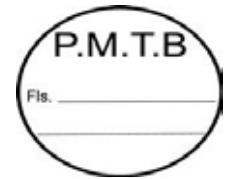
- 6.1. Serviços médicos
- 6.2. Serviços hospitalares
- 6.3. Serviços odontológicos
- 6.4. Serviços psicológicos
- 6.5. Serviço médico-hospitalar

7. Estudos e projetos

- 7.1. Serviços de Aerofotogrametria
- 7.2. Agrimensura
- 7.3. Estudos e projetos químicos
- 7.4. Estudos e projetos de arquitetura
- 7.5. Estudos e projetos de edificações
- 7.6. Estudos e projetos de drenagem
- 7.7. Estudos e projetos de estruturas em concreto
- 7.8. Estudos e projetos de meio ambiente
- 7.9. Projetos de pavimentação
- 7.10. Estudos e projetos de redes de telecomunicações
- 7.11. Estudos e projetos de saneamento
- 7.12. Estudos e projetos de urbanismo e paisagismo



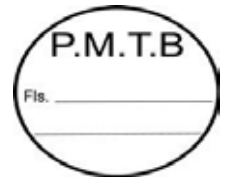
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 7.13. Maquetes e perspectivas
- 7.14. Sondagens
- 7.15. Topografias
- 7.16. Estudos e projetos de redes de águas pluviais
- 7.17. Estudos e projetos de tráfegos
- 7.18. Estudos e projetos de piscicultura
- 7.19. Serviços de geotecnologia Elaboração de Projeto Arquitetônico.
- 7.20. Elaboração de Projeto Estrutural.
- 7.21. Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias.
- 7.22. Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndios.
- 7.23. Elaboração de projeto de instalações elétricas.
- 7.24. Elaboração de Projeto de Instalações Eletrônicas.
- 7.25. Elaboração de Projeto de Instalações Telefônicas.
- 7.26. Elaboração Projeto de Instalações de Lógica ou Cabeamento Estruturado
- 7.27. Elaboração Projeto de Engenharia Civil Elaboração Projeto Geológico.
- 7.28. Elaboração de Projeto de Tratamento de Ar.
- 7.29. Elaboração de Projeto de Caldeiras
- 7.30. Elaboração Projeto de Instalações de Gases.
- 7.31. Elaboração Projeto Mecânico
- 7.32. Elaboração Projeto Paisagismo
- 7.33. Elaboração de Projeto Fundações
- 7.34. Elaboração de Projeto de Comunicação Visual
- 7.35. Elaboração de Projeto de Terraplenagem Elaboração de Projeto de Cenotecnia
- 7.36. Elaboração de Projeto para Acústica
- 7.37. Elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde
- 7.38. Elaboração de Projeto de Luminotécnica
- 7.39. Elaboração de Projeto de SPDA
- 7.40. Elaboração Projeto de Circuito Fechado de Televisão ou de Segurança ou de Controle de Acessos
- 7.41. Elaboração de Projeto de Sistema de Sonorização
- 7.42. Elaboração de Projeto de Climatização, Ar Condicionado, Ventilação Mecânica
- 7.43. Elaboração de Projeto de Elevadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 7.44. Estudos de viabilidade técnico econômicas
- 7.45. Elaboração de estudos de tráfego
- 7.46. Elaboração de estudos de traçados
- 7.47. Elaboração de estudos hidrológicos
- 7.48. Elaboração de estudos geológicos
- 7.49. Elaboração de estudos urbanos
- 7.50. Elaboração de estudos econômicos
- 7.51. Elaboração de projetos geométricos
- 7.52. Elaboração de projetos de drenagens
- 7.53. Elaboração de projetos de obras de arte correntes
- 7.54. Elaboração de projetos de obras complementares
- 7.55. Elaboração de projetos de intersecções
- 7.56. Elaboração de projetos de sinalização, cercas e defensas
- 7.57. Elaboração de projetos de conservação
- 7.58. Elaboração de projeto de desapropriações
- 7.59. Elaboração de avaliações
- 7.60. Elaboração de vistorias
- 7.61. Elaboração de Perícias
- 7.62. Elaboração de Consultoria
- 7.63. Elaboração de Planejamento
- 7.64. Elaboração de Levantamento Topográficos
- 7.65. Elaboração de Fotogrametria
- 7.66. Elaboração de Sondagem Geológica
- 7.67. Elaboração de Assessoramento
- 7.68. Elaboração de Parecer Técnico
- 7.69. Elaboração de Supervisão
- 7.70. Elaboração de Análises
- 7.71. Elaboração de Serviços de Administração
- 7.72. Elaboração de Orçamento
- 7.73. Elaboração de Controle Tecnológico
- 7.74. Elaboração de Controle de Qualidade
- 7.75. Elaboração de estudos geotécnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



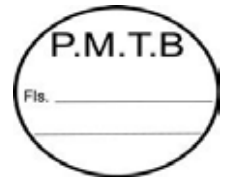
7.76. Elaboração de Levantamentos de Serviços Execução de Fiscalização

8. Obras, Construções e Serviços Técnicos Especializados para edificações

- 8.1. Edificações
- 8.2. Obras de reforma
- 8.3. Obras de ampliação
- 8.4. Obras de saneamento
- 8.5. Obras de pavimentação
- 8.6. Manutenção urbana
- 8.7. Iluminação- CLASSE INATIVADA/VER GRUPO 9
- 8.8. Elaboração de projeto arquitetônico
- 8.9. Elaboração de projeto estrutural
- 8.10. Elaboração de Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- 8.11. Elaboração de projeto de prevenção de incêndio
- 8.12. Elaboração de avaliações
- 8.13. Elaboração de vistorias
- 8.14. Elaboração de perícias
- 8.15. Elaboração de consultoria
- 8.16. Elaboração de planejamento
- 8.17. Elaboração de serviços topográficos
- 8.18. Elaboração de serviços de sondagem geológica
- 8.19. Elaboração de projeto de instalações elétricas
- 8.20. Elaboração de projeto de instalações eletrônicas
- 8.21. Elaboração de projeto de instalações telefônicas
- 8.22. Elaboração de assessoramento
- 8.23. Elaboração de parecer técnico
- 8.24. Elaboração de supervisão
- 8.25. Elaboração Projeto de instalações de Lógica ou Cabeamento Estruturado
- 8.26. Elaboração Projeto de engenharia civil Elaboração de orçamentos
- 8.27. Elaboração Projeto Geológico
- 8.28. Execução de manutenção de bombas



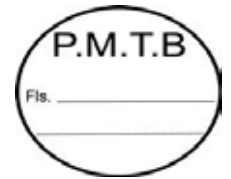
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 8.29. Execução de perfuração de poço artesiano
- 8.30. Elaboração de laudo técnico
- 8.31. Execução de Estrutura Metálica.
- 8.32. Execução de Montagem de Equipamento
- 8.33. Elaboração de serviços de geotécnica
- 8.34. Execução de gabião
- 8.35. Elaboração de projeto de tratamento de ar
- 8.36. Elaboração projeto caldeiras
- 8.37. Elaboração Projeto de instalações de gases
- 8.38. Elaboração Projeto Mecânico
- 8.39. Elaboração Projeto Paisagismo
- 8.40. Elaboração de Projeto Fundações
- 8.41. Elaboração de Projeto de comunicação visual
- 8.42. Execução de manutenção mecânica
- 8.43. Execução de manutenção de instalações elétricas
- 8.44. Execução de fiscalização
- 8.45. Projeto de Terraplenagem
- 8.46. Projeto de Cenotecnica
- 8.47. Projeto de Acústica
- 8.48. Projeto de Pavimentação
- 8.49. Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde
- 8.50. Projeto de Luminotécnica
- 8.51. Projeto de SPDA
- 8.52. Projeto de Circuito Fechado de Televisão ou de Segurança ou Controle de Acessos
- 8.53. Projeto de Sistemas de Sonorização
- 8.54. Projeto de Detecção e Alarme de Incêndios
- 8.55. Projeto de Climatização, Ar Condicionado, Ventilação Mecânica
- 8.56. Projeto de Elevadores
- 8.57. Levantamento hidrográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



9. Obras, Construções e Serviços Técnicos Especializados para Rodovias e Vias Urbanas

- 9.1. Serviços de Terraplanagem
- 9.2. Serviços de pavimentação
- 9.3. Serviços de artes especiais
- 9.4. Serviços de obras de arte corrente
- 9.5. Obras e serviços complementares
- 9.6. Serviços de adequação de estradas rurais
- 9.7. Consultoria para obras e serviços rodoviários
- 9.8. Consultoria para serviços de aerofotogrametria e cartografia
- 9.9. Consultoria para estudos e projetos ambientais
- 9.10. Consultoria para projetos de obras de arte especiais
- 9.11. Consultoria para serviços de concessões rodoviárias
- 9.12. Consultoria para serviços de geologia
- 9.13. Consultoria para serviços de geologia

Materiais

10. Armamento, aparelhos, equip. e máquinas para serviços de policiamento e proteção

- 10.1. Armas de fogo
- 10.2. Equipamentos de proteção, segurança e socorro Materiais e acessórios para armamento
- 10.3. Equipamentos de manobra e patrulhamento

11. Munições e Explosivos

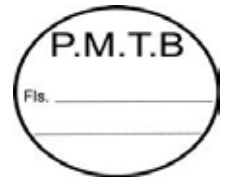
- 11.1. Explosivos e dispositivos de explosão Artigos pirotécnicos

12. Aeronaves e seus componentes estruturais

- 12.1. Aeronaves de asa fixa
- 12.2. Aeronaves de asa rotativa
- 12.3. Componentes estruturais de aeronaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



13. Componentes e acessórios de aeronaves

13.1. Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos

14. Navios, pequenas embarcações, pontões e diques flutuantes

14.1. Embarcações

14.2. Equipamentos, peças e acessórios marítimos

14.3. Peças, acessórios e componentes de reposição e manutenção para embarcações

15. Veículos

15.1. Veículo para transporte individual

15.2. Veículo para transporte coletivo

15.3. Veículo para transporte de cargas

15.4. Veículos e/ou carrocerias especiais

15.5. Veículos, reboques e semirreboques

15.6. Biciclo e triciclos não motorizados

15.7. Biciclo e triciclos motorizados

15.8. Veículos ferroviários

15.9. Veículos diversos

15.10. Veículos de combate

16. Tratores

16.1. Tratores de baixa velocidade sobre lagartas

16.2. Tratores sobre rodas

16.3. Tratores de alta velocidade sobre lagartas

17. Componentes de veículos

17.1. Peças, acessórios e componentes para veículos

18. Pneus e câmaras de ar

18.1. Pneus e câmaras de ar, exceto de aeronaves

18.2. Pneus e câmaras de ar de aeronaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



18.3. Material para reforma e reparo de pneus e câmaras de ar

19. Motores para veículos automotivos

19.1. Motores para automotivos

20. Acessórios de motores

20.1. Peças, acessórios e componentes para motores de veículos automotivos

21. Equipamento de transmissão de força mecânica

21.1. Equipamento de transmissão de força mecânica

22. Rolamentos e mancais

22.1. Rolamentos

22.2. Mancais

23. Máquinas e equipamentos para trabalho em madeira

23.1. Ferramentas e acessórios de máquinas para trabalho em madeira

23.2. Máquinas para trabalhos em madeira

24. Máquinas para trabalhos em metal

24.1. Máquinas de serrar e limar

24.2. Máquinas de funções múltiplas

24.3. Máquina de desbastar, elétricas e ultrassônicas

24.4. Máquina de aplainar e talhar

24.5. Máquinas / ferramentas diversas

24.6. Equipamento de tratamento térmico e não térmico de metais

24.7. Equipamento para acabamento em metal

24.8. Máquinas de dobrar e de modelar

24.9. Prensas hidráulicas e pneumáticas acionadas por energia

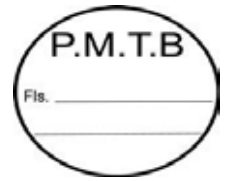
24.10. Prensas mecânicas acionadas por energia

24.11. Prensas manuais

24.12. Máquinas de modelar fios e fitas de metal Máquinas de rebitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



24.13. Conjunto, jogos e acessórios para oficina mecânica

25. Equipamentos comerciais e serviços

25.1. Equipamentos de lavanderia e lavagem a seco

25.2. Equipamento para conserto de calçados

25.3. Máquinas de costura industrial e oficinas móveis de reparos

25.4. Máquina de embalar e empacotar

25.5. Máquinas registradoras automáticas e máquinas acionadas com fichas

Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais

26. Máquinas para indústrias especializadas

26.1. Máquinas e equipamentos para produtos alimentícios

26.2. Equipamento para impressão, duplicação e encadernação e materiais e insumos gráficos

26.3. Máquinas para indústria de polpa e de papel

26.4. Máquinas para trabalhos em borracha e plástico

26.5. Máquinas para indústrias têxteis

26.6. Máquinas para indústria de argila e concreto

26.7. Máquinas para indústrias de cristal e livros

26.8. Máquinas para indústrias de couro e de curtumes

26.9. Máquinas para indústrias de produtos químicos e farmacêuticos

26.10. Sistemas de geração e distribuição de gás, fixos ou móveis

26.11. Maquinaria para redução industrial de tamanho

26.12. Maquinaria para redução industrial de tamanho

27. Máquinas, equipamentos, utensílios e insumos agrícolas

27.1. Equipamentos para preparação do solo

27.2. Equipamentos de colheita

27.3. Equipamento para controle de pragas, doenças e geadas

27.4. Máquinas e equipamentos de jardinagem

27.5. Implementos, ferramentas, insumos de jardinagem, insumos e utensílios agrícolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



28. Equipamentos para construções leves, pesadas e minerações

- 28.1. Equipamento para movimentação e escavação de terra
- 28.2. Guindastes e escavadeiras
- 28.3. Acessórios para guindastes e escavadeiras
- 28.4. Equipamento para mineração, perfuração de rocha, terra e correlatos
- 28.5. Equipamentos de desobstrução e limpeza de estradas
- 28.6. Veículos de desobstrução e limpeza de estradas Acessórios para caminhões e tratores
- 28.7. Equipamentos diversos para construção

29. Equipamentos para manuseio de material

- 29.1. Equipamento não autopropulsionado para movimentação de materiais
- 29.2. Veículos autopropulsionados para armazém
- 29.3. Elevadores e escadas rolantes
- 29.4. Equipamentos diversos para movimentação de materiais Transportadores

30. Cordas, cabos e correntes

- 30.1. Cabos de aço
- 30.2. Correntes
- 30.3. Cabos de fibra e cordões
- 30.4. Acessórios para cabos, cordas e correntes

31. Equipamentos para refrigeração, circulação e condicionamento

- 31.1. Equipamento para refrigeração
- 31.2. Equipamento de ar condicionado
- 31.3. Componentes de equipamentos de ar condicionado e refrigeração Ventiladores, circuladores de ar e ventoinhas

32. Equipamento para combate a incêndio, resgate e de segurança

- 32.1. Equipamento para combate a incêndio
- 32.2. Materiais e artigos para equipamentos de combate a incêndio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



32.3. Equipamento para mergulho e salvamento marítimo

32.4. Equipamento para descontaminação e impregnação

32.5. Equipamento para segurança e salvamento

32.6. Equipamento para reciclagem e recuperação

33. Bombas e compressores

33.1. Bombas e compressores a vácuo

33.2. Bombas manuais e mecânicas

33.3. Centrifugadores, separadores e filtros a pressão e a vácuo

34. Fornos de centrais de vapor e equipamento para secagem

34.1. Caldeiras industriais

34.2. Trocadores de calor e condensadores de vapor

34.3. Fornalhas, fornos e estufas industriais

34.4. Secadores, desidratadores e anti hidratadores Equipamentos para purificação de ar

35. Equipamentos de instalações hidráulicas, sanitárias e de canalizações

35.1. Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas

35.2. Equipamentos diversos de instalações hidráulicas, sanitárias e de canalização

36. Equipamento para purificação de água e de tratamento de esgoto

36.1. Equipamento para purificação de água

36.2. Equipamento para tratamento de esgotos

37. Canos, tubos, mangueiras e acessórios

37.1. Canos e tubos

37.2. Mangueiras e tubulações flexíveis

37.3. Acessórios e ferragens especiais de mangueiras, canos e tubos Materiais para isolamento elétrico

38. Válvulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



38.1. Válvulas acionadas por força motriz

38.2. Válvulas não acionadas por força motriz

39. Equipamentos para oficinas de manutenção e reparo

39.1. Material para uso em oficinas, depósitos e segurança do trabalho

39.2. Aparelhos, equipamentos e máquinas para uso em oficinas Equipamentos e máquinas hidráulicos e elétricos

40. Ferramentas manuais

40.1. Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz

40.2. Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz

40.3. Ferramentas manuais acionadas por força motriz

40.4. Caixas para ferramentas e ferragens

40.5. Jogos e conjuntos de ferramentas manuais

41. Instrumentos e utensílios de medição e orientação

41.1. Instrumentos de medição para artífices e para topografia

41.2. Calibres de inspeção e ferramentas de precisão

41.3. Aparelhos e instrumentos de medição

41.4. Instrumentos e equipamentos para topografia

41.5. Peças de manutenção para instrumentos de medição

42. Ferragens e abrasivos

42.1. Parafusos com porca e sem porca, porcas e arruelas, pregos, chavetas e pinos

42.2. Rebites, materiais para fixação

42.3. Telas metálicas

42.4. Ferragens

42.5. Materiais abrasivos

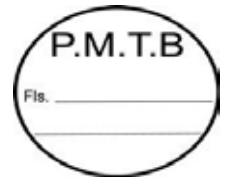
42.6. Encerados

42.7. Arames de ferro e de aço, não utilizáveis em eletricidade

43. Estruturas e andaimes pré-fabricados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 43.1. Edificações pré-fabricadas e portáteis
- 43.2. Abrigos de parede rígida
- 43.3. Construções coletivas modulares de apoio
- 43.4. Pontes fixas e flutuantes
- 43.5. Tanques de armazenagem
- 43.6. Equipamento para montagem de andaime e formas de concreto Estruturas pré-fabricadas diversas

44. Tábuas, esquadrias, compensados e folheados de madeira

- 44.1. Tábuas e artigos correlatos à base de madeira
- 44.2. Esquadrias
- 44.3. Compensador e folheados

45. Materiais para construção

- 45.1. Materiais de origem mineral para construção, a granel
- 45.2. Vidros, telhas, tijolos e blocos para construção
- 45.3. Tubos e condutos, não metálicos, para construção
- 45.4. Painel de papelão, papel empregado em construção e materiais
- 45.5. Materiais para telhados e revestimento de paredes
- 45.6. Cercas, grades e portões
- 45.7. Componentes pré-fabricados para construção
- 45.8. Material de construção sintético e artigos correlatos
- 45.9. Materiais diversos para construção
- 45.10. Pavimentação asfáltica
- 45.11. Placas e acessórios de identificação e sinalização de rodovias

46. Equipamentos e materiais de comunicação

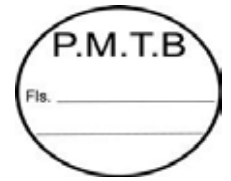
- 46.1. Equipamentos de comunicação
- 46.2. Materiais de uso em comunicação

47. Componentes elétricos e eletrônicos

- 47.1. Componentes elétricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



47.2. Componentes eletrônicos

47.3. Isoladores elétricos, materiais isolantes e acessórios de equipamentos elétricos e eletrônicos Reatores

48. Materiais, componentes, conjuntos e acessórios de fibras ótica

48.1. Condutores de fibra ótica

48.2. Cabos de fibra ótica

48.3. Conjuntos montados de cabos de fibra ótica

48.4. Interruptores de fibra ótica

48.5. Dispositivos de fibra ótica

48.6. Fontes de luz de fibra ótica

48.7. Dispositivos de transferência de luz e de imagem de fibra ótica

48.8. Interconectores e suprimentos de fibra ótica

48.9. Suprimentos e acessórios e artigos de fibra ótica

48.10. Jogos e conjuntos de fibra ótica

48.11. Componentes diversos de fibra ótica

49. Condutores elétricos e equipamentos para geração e distribuição

49.1. Baterias não recarregáveis

49.2. Baterias recarregáveis

49.3. Fios e cabos elétricos, conjuntos de cabos, cordões e fios elétricos Máquinas e equipamentos energéticos

50. Equipamentos de iluminação e lâmpadas

50.1. Luzes e materiais de iluminação elétrica para veículo

50.2. Materiais de iluminação elétrica portátil

50.3. Lâmpadas elétricas e luminárias

50.4. Materiais de iluminação não elétricos

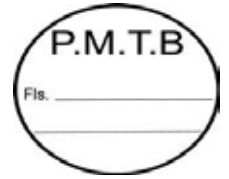
51. Sistemas de alarme, sinalização/trafego e detecção para segurança

51.1. Sistema de sinalização de tráfego e trânsito

51.2. Sistema de sinalização e alarme de embarcações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 51.3. Sistema de sinalização e alarme para ferrovia
- 51.4. Sistema de sinalização e alarme para aeronaves
- 51.5. Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecções diversas, módulos de monitoramento

52. Equipamentos e material veterinário, uso zootécnico e de alimentação animal

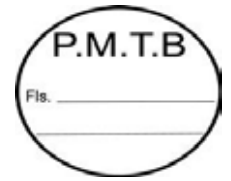
- 52.1. Material veterinário
- 52.2. Material de uso zootécnico
- 52.3. Alimentação animal
- 52.4. Semoventes e equipamentos de montaria Equipamentos para uso veterinário

53. Equipamentos e artigos para uso médico, odontológico, farmacológico e hospitalar

- 53.1. Medicamentos
- 53.2. Medicamentos sujeitos a controle especial (port.344/98)
- 53.3. Medicamentos fitoterápicos
- 53.4. Medicamentos homeopáticos
- 53.5. Medicamentos manipulados
- 53.6. Medicamentos imunobiológicos
- 53.7. Medicamentos estratégicos
- 53.8. Material para uso odontológico
- 53.9. Instrumentos e utensílios para uso odontológico
- 53.10. Materiais para uso hospitalar e ambulatorial
- 53.11. Utensílios para uso hospitalar e ambulatorial
- 53.12. Material para raio X
- 53.13. Oxigênio medicinal e semelhantes
- 53.14. Materiais e instrumentos para fisioterapia
- 53.15. Máquinas e aparelhos de uso hospitalar
- 53.16. Máquinas e aparelhos de uso fisioterápico
- 53.17. Outras máquinas e aparelhos para a área da saúde
- 53.18. Produtos e insumos para dietas especiais com notificação/Registro ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



54. Reagentes, insumos, instrumentos e equipamentos de laboratório

- 54.1. Materiais para uso em laboratório
- 54.2. Utensílios para uso em laboratório
- 54.3. Máquinas e aparelhos de uso laboratorial
- 54.4. Meios de cultura utilizados em microbiologia
- 54.5. Cepas, soros, plasmas e kits utilizados em microbiologia
- 54.6. Discos para testar sensibilidade bacteriana
- 54.7. Reativos, kits, corantes, soluções, controles e produtos químicos utilizados em laboratório

55. Equipamentos e materiais para cine, foto, som, áudio e microfilmagem

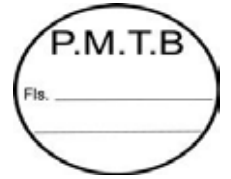
- 55.1. Equipamentos de áudio, vídeo e foto
- 55.2. Material para equipamento de cine, foto, som e áudio
- 55.3. Discos, CD e coleções de fitas gravadas c/ músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo

56. Substâncias e Produtos químicos

- 56.1. Produtos químicos
- 56.2. Corantes
- 56.3. Gases comprimidos e liquefeitos
- 56.4. Pesticidas e desinfetantes
- 56.5. Especialidades químicas diversas
- 56.6. Equipamentos, sistemas, materiais para treinamento operacional, materiais de identificação criminal
- 56.7. Equipamentos, sistemas e materiais para treinamento de tiro.
- 56.8. Equipamentos e acessórios operacionais e de treinamento.
- 56.9. Produtos químicos e materiais para investigação criminal.
- 56.10. Máquinas e equipamentos para identificação criminal.
- 56.11. Peças de reposição para armas de ar comprimido e materiais para coleta de impressão digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



57. Suprimentos e equipamentos de processamento automático de dados de uso geral

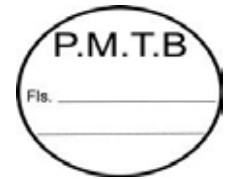
- 57.1. Recarga de cartuchos de tinta e toner para impressora
- 57.2. Software e sistemas
- 57.3. Aparelhos e equipamentos de informática
- 57.4. Peças para manutenção/conserto de equipamentos de informática
- 57.5. Suprimentos diversos para informática
- 57.6. Toner e cartuchos para impressora Brother
- 57.7. Toner e cartuchos para impressora Canon Elgin Toner e cartuchos para impressora Epson
- 57.8. Toner e cartuchos para impressora HP
- 57.9. Toner e cartuchos para impressora IBM
- 57.10. Toner e cartuchos para impressora Kyocera
- 57.11. Toner e cartuchos para impressora Lexmark
- 57.12. Toner e cartuchos para impressora Olivetti
- 57.13. Toner e cartuchos para impressora Samsung
- 57.14. Toner e cartuchos para impressora Sharp
- 57.15. Toner e cartuchos para impressora Tally Genicom
- 57.16. Toner e cartuchos para impressora Xerox
- 57.17. Toner e cartuchos para impressora Tektronix
- 57.18. Toner e cartuchos para impressora Okidata
- 57.19. Toner e cartucho para impressora compatível com o original
- 57.20. Toner e cartucho para impressora Ricoh Toner e cartucho para impressora OCÉ

58. Mobiliários em geral

- 58.1. Mobiliário para escritório
- 58.2. Mobiliário para refeitório, dormitórios e copa e cozinha
- 58.3. Mobiliário médico, hospitalar, odontológico e laboratório
- 58.4. Mobiliário de consumo
- 58.5. Mobiliário escolar e de auditório



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



58.6. Peças, acessórios e componentes de reposição e manutenção p/mobiliário em geral

59. Equipamentos, artigos e utensílios domésticos

59.1. Artigos para cama, mesa e banho Artigos infantis

59.2. Tapeçaria, cortinas e persianas

59.3. Artigos para refeitório, cozinha e lavanderia

59.4. Equipamentos e aparelhos domésticos

59.5. Acessórios e peças para manutenção de equipamentos eletrodomésticos

Tapeçarias, cortinas, persianas, carpetes

60. Equipamentos e utensílios para servir alimentos

60.1. Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos

60.2. Equipamentos de cozinha Utensílios domésticos

61. Máquinas, equipamentos, artigos e utensílios de escritório

61.1. Material para fax, datilografia e similares

61.2. Papéis, artefatos de papel para escritório, cartolinas e similares

61.3. Material educativo e pedagógico

61.4. Materiais diversos para expediente

61.5. Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso em escritório

62. Livros, mapas e outras publicações

62.1. Normas e desenhos técnicos

62.2. Mapas e globos geográficos

62.3. Jornais e periódicos

62.4. Coleções e materiais bibliográficos

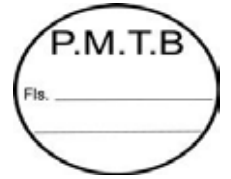
62.5. Livros em geral exceto para acervo Impressos diversos

63. Instrumentos e equipamentos musicais, obras de arte e artesanato

63.1. Instrumentos musicais e artísticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



63.2. Peças e acessórios para instrumentos musicais Obras de arte e peças para exposição

64. Materiais e equipamentos para recreação e desportos

- 64.1. Material esportivo
- 64.2. Jogos, brinquedos e artigos com rodas
- 64.3. Equipamentos para ginástica e recreação

65. Equipamentos e materiais de limpeza, conservação e desinfecção

- 65.1. Linha química para pisos
- 65.2. Desinfetantes e detergentes
- 65.3. Linha para dispenser
- 65.4. Sabões
- 65.5. Sacos para coleta de lixo
- 65.6. Materiais para lavagem de roupa
- 65.7. Linha insumos e complementos
- 65.8. Produtos químicos para tratamento de água
- 65.9. Vassouras, escovas e rodos
- 65.10. Utensílios para limpeza e conservação
- 65.11. Equipamentos de limpeza
- 65.12. Peças e acessórios para manutenção de equipamentos de limpeza

66. Pincéis, tintas, vedantes e adesivos

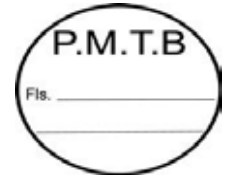
- 66.1. Tintas, vernizes e produtos correlatos
- 66.2. Pincéis e acessórios para pintura
- 66.3. Compostos preservativos, massas e selantes
- 66.4. Adesivos
- 66.5. Utensílios para pintura
- 66.6. Equipamentos para pintura

67. Recipientes e materiais para acondicionamento e embalagem

- 67.1. Cilindros comerciais e industriais para gases



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



67.2. Sacos, malas e bolsas

67.3. Tambores e latas

67.4. Caixas, caixotes e engradados

67.5. Garrafão e bombonas

67.6. Carretéis e bobinas

67.7. Materiais para acondicionamento e embalagens Caixas, paletes, estrados e contentores

68. Bandeiras, flâmulas, tecidos, aviamentos e barracas

68.1. Bandeiras, flâmulas, medalhas, troféus e afins

68.2. Artigos para bandeiras

68.3. Tecidos, couros, aviamentos e similares Barracas

69. Vestuário, equipamentos de proteção, sinalização, insígneas e calçados

69.1. Vestuários em geral e acessórios

69.2. Equipamentos de uso pessoal(EPI), coletivo(EPC) e de sinalização

69.3. Insígnia

69.4. Calçados em geral e acessórios

70. Artigos de higiene

70.1. Artigos para toailete

70.2. Sabonetes

70.3. Artigos de higiene pessoal

70.4. Artigos de papel para higiene

71. Suprimentos agrícolas

71.1. Sementes, mudas e plantas

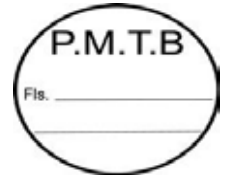
71.2. Fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas

72. Gêneros alimentícios

72.1. Carne bovina e derivados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



- 72.2. Carne suína e derivados
- 72.3. Aves e derivados
- 72.4. Pescados e derivados
- 72.5. Hortifrutigranjeiros
- 72.6. Laticínios e derivados
- 72.7. Alimentos industrializados
- 72.8. Cereais, grãos, frutas e frutos secos
- 72.9. Produtos de panificação, farináceos e fermentos
- 72.10. Café, chá e açúcar
- 72.11. Geleia, gelatinas, doces, balas, pudins, sucos e refrescos
- 72.12. Alimentos especiais, preparados, alimentícios formulados
- 72.13. Óleos e gorduras comestíveis
- 72.14. Condimentos, especiarias, temperos e produtos correlatos
- 72.15. Biscoitos
- 72.16. Massas
- 72.17. Bebidas
- 72.18. Alimentação pronta
- 72.19. Produtos e insumos para dietas especiais com notificação / Registro ANVISA

73. Combustíveis e lubrificantes

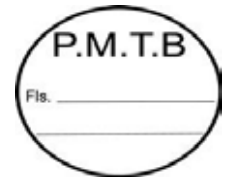
- 73.1. Combustíveis sólidos
- 73.2. Combustíveis
- 73.3. Gás liquefeito engarrafado
- 73.4. Óleos e graxas para lubrificação
- 73.5. Combustíveis e lubrificantes para aviação

74. Barras, chapas e perfilados metálicos

- 74.1. Placas, chapas, fitas e laminados finos de ferro e de aço
- 74.2. Perfis estruturais de ferro e aço
- 74.3. Arame de metal não ferroso, não utilizáveis em eletricidade
- 74.4. Barras e vergalhões de metais não ferrosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



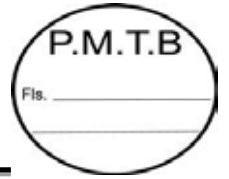
74.5. Placas, chapas, fitas e laminados finos de metais não ferrosos

74.6. Perfis estruturais de metais não ferrosos

74.7. Placas, chapas, fitas e laminados finos de metais preciosos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – R.I.C**

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

Requerente: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____ **INS. MUN** _____

Capital Social: R\$ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço eletrônico e-mail: _____

Página na Internet: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço do representante: _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

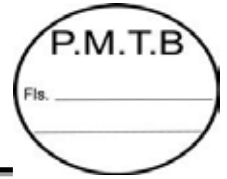
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço eletrônico e-mail: _____

Requer sua **INSCRIÇÃO** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

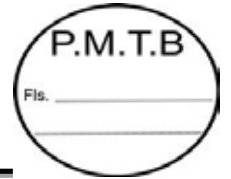
_____, _____ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.

Requerente: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____ **INS. MUN** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço eletrônico e-mail: _____

Página na Internet: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço do representante: _____

Cidade: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: (____) _____ **Celular:** (____) _____

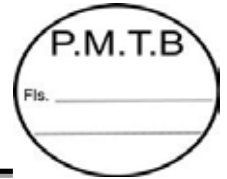
Endereço eletrônico e-mail: _____

QUADRO SOCIETÁRIO

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



--	--	--

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Nº Agência: _____ Tipo da Conta: _____ Nº Conta: _____

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (Anexo)

- () Cédula de Identidade do(s) Dirigente(s), Sócio(s) e Representante(s) Legal(is)
- () CPF do(s) Dirigente(s), Sócio(s) e Representante(s) Legal(is)
- () Contrato Social e suas alterações
- () Certidão Simplificada da Junta Comercial
- () Inscrição CNPJ
- () Certidão de Casamento, União Estável, Separação Judicial, Óbito ou Declaração sob as penas da lei, manifestando seu estado civil

Requer **CREDENCIAMENTO** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei e relacionados em decreto municipal.

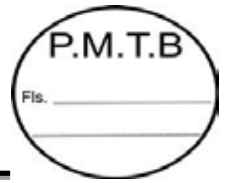
Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

_____, _____ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO
(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE



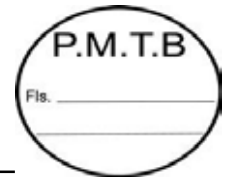
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas da lei que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ é:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO PARA FINS DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

Para os fins de **PREFERÊNCIA**, conforme disposto no inciso I do art. 29 e no § 4º do art. 28, ambos da Lei 2.126 de 27 de outubro de 2015 a declarante possui sede:

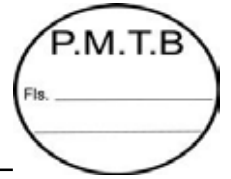
() Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

() Região de Influência: Municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema, Estado do Paraná;

() Outros Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



As presentes declarações são verdadeiras e visam facilitar os trâmites processuais cadastrais, no sentido de antecipar informações a respeito do porte e localização da empresa.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

_____, _____ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CF/88, art. 7º, inciso XXXIII

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Registro Cadastral caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

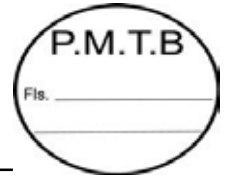
_____, _____ de _____ de _____

**CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO
(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE**

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, art. 9º, inciso III**

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, em conformidade ao disposto no art. art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

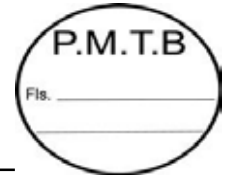
Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Registro Cadastral caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

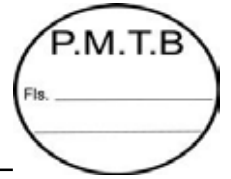
_____, ____ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Registro Cadastral, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Registro Cadastral caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

_____, _____ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE



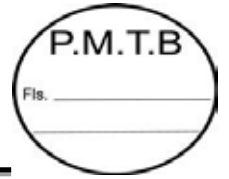
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO CADASTRAL – R.R.C**

**ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA.**

C.R.C. nº _____

Requerente: _____

CNPJ: _____ IE: _____ INS. MUN _____

Capital Social: R\$ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço eletrônico e-mail: _____

Página na Internet: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço do representante: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço eletrônico e-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Requer sua **RENOVAÇÃO** no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, juntando, para tanto, os documentos exigidos por lei.

Outrossim, compromete-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

_____, _____ de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO (S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE

CARIMBO COM CNPJ DA PESSOA JURÍDICA